LEI Nº 1.004/2025-PGMP

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 994/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de julho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 994/2025-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

> **Art. 3º.** O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de um Centro de atenção integral à criança - CAIC e correrá à conta da Unidade Orçamentária - 04101 Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.301.0052.1028.0000 – Implantação de Centros Especializados de Saúde. Elemento da Despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. Fonte SNT: 1.500. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.004/2025-PGMP

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 994/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de julho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 994/2025-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de um Centro de atenção integral à criança - CAIC e correrá à conta da Unidade Orçamentária - 04101 Fundo Municipal de Saúde, Programa: 10.301.0052.1028.0000 – Implantação de Centros Especializados de Saúde. Elemento da Despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. Fonte SNT: 1.500. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:89F207B4

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/07/2025. Edição 3908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/